



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0184/22

Viação Sandra Ltda.

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 014-2022 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 08/02/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Processo Nº: 31.00245201/2021-72

Localização: Av. Américo Vespúcio, nº 2885 - Santo André / Regional Noroeste

Responsável Legal: José Marcos de Souza Júnior

Responsável Técnico pelo RCA/PCA: Luiz Carlos Souza de Jesus / CREA: MG 199183-D.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 19.712.504/0002-43	
Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento	
Código CNAE	Descrição
4921301-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
4930202-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
4922101-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
4929901-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
4929902-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
D	Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados (<i>Código ambiental F-06-09-1 – DN COMAM 102/20</i>)
M	Unidade de abastecimento de veículos (<i>Código ambiental F-06-01-7 – DN COPAM 217/17</i>)
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Concomitante – LAC2	
Classe: 5 (em conformidade com a DN COPAM Nº 217/17)	Competência: originária
Etapas: Licença de Operação Corretiva – LOC	
Parâmetro de enquadramento: Frota de 96 veículos, com abastecimento e manutenção	
Características do empreendimento conforme RCA/PCA	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental ¹	Garagem de empresa de transporte de passageiros e de cargas
Lote(s) envolvido(s)	Lote 016A do Quarteirão 085A
Índice Cadastral	365085A016A0017
Consulta Prévia Ambiental	8882110014676

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental conforme inciso XIX do Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19. Licenciamento de competência do COMAM de acordo com o inciso I do Art. 5º da DN 102/20.



Descrição das atividades	<p>Trata-se de uma empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. As instalações compreendem: prédio administrativo, galpão para manutenção e troca de óleo, galpão para lanternagem, pintura e lavador de peças, área de abastecimento, área de lavagem de veículos, estacionamento para veículos pequenos e estacionamento para a frota. O local também conta com uma pequena lavanderia. Para o abastecimento dos veículos é utilizado Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SAAC, instalado em 2008, composto de: 02 tanques de combustível vertical de 15 m³ (Diesel S-10), instalados sobre berço, no interior de bacias de contenção. A tubulação subterrânea é em PEAD e a aérea em aço galvanizado. A pista de abastecimento é coberta e possui piso em concreto polido. No local, há 2 bombas simples instaladas, ambas com câmaras de contenção e <i>check valves</i>. As atividades de manutenção mecânica e troca de óleo são realizadas em dois grandes galpões, ambos cobertos e dotados de piso em concreto. As atividades de lanternagem e pintura são realizadas em um galpão com piso em cimento polido. A área de pintura conta com cabine dotada de sistema de exaustão e filtros. A área destinada ao lavador de peças possui paredes azulejadas e piso em concreto, com drenagem direcionada para a caixa separadora de água e óleo. A lavagem dos veículos é realizada por meio de dois lavadores mecânicos (escovas rotatórias), em área coberta dotada de piso em concreto. A lavagem de chassis é realizada em uma vala ao lado, com drenagem direcionada para a mesma caixa separadora. Conta com uma pequena lavanderia, onde é realizada a limpeza das capas das poltronas dos ônibus.</p>
--------------------------	---

Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionamento da atividade	1	Apresentar cópia ou original de publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, nos termos do art. 31, da DN COPAM nº 217/17.	SMMA	30 dias
Segurança dos funcionários	2	Comprovar que todos os funcionários que exercem atividades nas áreas de abastecimento, manutenção e/ou limpeza (no total de 55) foram treinados no Programa de Segurança e Meio Ambiente.	SMMA	30 dias
Geração de efluentes atmosféricos	3	Criar e implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma, observando as orientações das Notas 2 e 3	SMMA	60 dias
	4	Manter o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma. Nota 4	SMMA	Na vigência da LO



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Geração de efluentes atmosféricos	5	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA, e apresentar os resultados apurados. Nota 5	SMMA	30 dias e após, semestralment e
Impermeabilização do solo	6	Apresentar e aprovar proposta de ajardinamento para a área permeável frontal (entrada da empresa – áreas indicadas como AP-01 e AP-02), de acordo com as orientações contidas na Nota 6 . A documentação deverá ser acompanhada de ART e cronograma de implantação.	SMMA	90 dias
	7	Solicitar vistoria SMMA para comprovar a implantação do projeto de ajardinamento aprovado, em conformidade com a condicionante 6.	SMMA	180 dias após o plantio
	8	Encaminhar relatório descritivo e fotográfico que comprove a manutenção da vegetação das áreas permeáveis do empreendimento. Nota 7	SMMA	Anualmente, a partir da implantação do projeto
Geração de passivo ambiental	9	Providenciar o tamponamento dos poços de monitoramento instalados no empreendimento, em conformidade com a Nota Técnica IGAM nº1/2006 (Disponível em www.semad.mg.gov.br/outorga/notas-tecnicas).	SMMA	90 dias
Geração de efluentes líquidos	10	Implantar o sistema de aproveitamento pluvial conforme aprovado. Nota 8	SMMA	120 dias
	11	Implantar as caixas de infiltração conforme aprovado.	SMMA	120 dias
	12	Implantar os jardins de chuva conforme aprovado. Nota 9		120 dias
	13	Implantar o sistema de reuso de água cinza conforme aprovado. Notas 10 e 11	SMMA	120 dias
	14	Apresentar relatório que ateste a manutenção do sistema de captação e uso das águas pluviais, o sistema de infiltração e os jardins de chuva em operação. Nota 12	SMMA	Anualmente, a partir da implantação dos projetos
	15	Apresentar documentação da COPASA informando que a empresa se encontra regular junto ao PRECEND.	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de resíduos	16	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Notas 13, 14, 15 e 16	SMMA	Semestralment e, em fevereiro e agosto
Funcionament o da atividade	17	Implantar cobertura nas bacias de contenção dos tanques de diesel e instalar o registro.	SMMA	180 dias
	18	Implantar canaleta de proteção ao redor do galpão de manutenção. A canaleta deverá ser conectada a uma das CSAO.	SMMA	180 dias
	19	Apresentar uma planta atualizada do cadastro das redes de efluentes e água pluvial após as adequações solicitadas.	SMMA	180 dias
Geração de ruídos	20	Apresentar relatório dos níveis de pressão sonora, de acordo com as orientações e as considerações das Notas 17 e 18	SMMA	Abril de 2022 e, após, anualmente



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Geração de efluentes atmosféricos	21	Apresentar laudo de monitoramento dos efluentes atmosféricos do sistema de exaustão da cabine de pintura em conformidade com as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas do tema. Nota 19	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de passivo ambiental	22	Remeter à SMMA, para acompanhamento, os resultados das análises químicas da água do poço tubular existente no empreendimento, para os parâmetros: BTEX, HPA, HTP. As análises deverão ser realizadas anualmente em novembro, em atendimento à determinação contida na Portaria de Outorga.	SMMA	Anualmente, em dezembro
	23	Realizar teste de estanqueidade nas tubulações do SAAC, conforme determinação contida no item 3 do Anexo 4 da DN 61/2008 do COMAM e alterações.	SMMA	Janeiro 2024 Janeiro 2029
	24	Apresentar Relatório de Inspeção do SAAC, acompanhado de ART, em conformidade com os procedimentos para inspeção descritos no Anexo 4 da DN 61/08 e alterações.	SMMA	Janeiro 2024 Janeiro 2029
	25	Realizar estudo de investigação ambiental confirmatória, em conformidade com as orientações da DN 61/08 do COMAM e alterações.	SMMA	Outubro 2031
Segurança dos funcionários	26	Apresentar registro comprobatório da execução do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor do treinamento, de acordo com o Artigo 6º, § 1º, item X da DN 61/08 e alterações. Apresentar os comprovantes de treinamento dos funcionários e ART do responsável técnico por sua execução. Notas 20 e 21	SMMA	Maio de 2023 Maio de 2025 Maio de 2027 Maio de 2029 Maio de 2031
Segurança da vizinhança	27	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Nota 22	SMMA	Junho de 2024
Funcionamento da atividade	28	Providenciar a renovação da Portaria de Outorga de direito de uso das águas, concedida para o poço tubular existente no empreendimento. Nota 23	SMMA	Até novembro de 2030
	29	Realizar manutenção periódica das canaletas e estruturas de pré-tratamento.	SMMA	Na vigência da LO
Geração de resíduos	30	Os dois contenedores de 1000 litros para o armazenamento final dos resíduos comuns não recicláveis são insuficientes para o armazenamento. Tais contenedores devem ser suficientes para armazenar a geração de resíduos equivalente a três dias (2.250 litros). Deverá ser solicitada vistoria no sistema de armazenamento de resíduos sólidos para fins de comprovação da implantação e liberação de uso. Notas 24 e 25	SLU	30 dias
Drenagem urbana	31	Implantar o Projeto de Ligação de Drenagem Pluvial aprovado.	SMOBI	180 dias
	32	Solicitar a vistoria para fins de conformidade após a implantação do projeto de ligação drenagem pluvial.	SMOBI	30 dias após implantação



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Circulação urbana	33	Elaborar, apresentar e aprovar junto à BHTRANS, projeto arquitetônico que contemple o tratamento da calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas para estacionamento de veículos leves, ônibus, motocicletas, bicicletas e carga e descarga. Nota 26	BHTRANS	120 dias
	34	Implantar o projeto arquitetônico aprovado pela BHTRANS.	BHTRANS	60 dias após aprovação
	35	Garantir que os ônibus da empresa não fiquem estacionados irregularmente nas vias do entorno	BHTRANS	Na vigência da LO
	36	Garantir que todas as operações de carga e descarga sejam realizadas em área interna do empreendimento.	BHTRANS	Na vigência da LO
	37	Não permitir que ocorra o ingresso ou a saída dos veículos com circulação em marcha à ré.	BHTRANS	Na vigência da LO
Inserção socioeconômica	38	Apresentar Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra (PCMO) visando reservar 10% das vagas de emprego geradas pelo empreendimento para moradores dos assentamentos de interesse social localizados na área de influência do empreendimento. Nota 27	URBEL	30 dias
	39	Aprovar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra.	URBEL	90 dias
	40	Implantar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra.	URBEL	Semestralmente

Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. As determinações do artigo 4º devem ser substituídas pelo estabelecido na Resolução CONAMA 418/09 e Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, ou seja, o automonitoramento na frota de veículos deve ser executado com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
3. As determinações estabelecidas da Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 de criar e efetivamente implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota são válidas para toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, ou é contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, conforme Artigo 1º e 2º.
4. A documentação comprobatória da efetiva implantação do programa deve permanecer no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes (ex.: treinamento de funcionários, controle de óleos e graxas, programa de renovação da frota, registro de ocorrências, entre outros).
5. Os resultados deverão ser apresentados de acordo com a planilha constante na **Orientação técnica para Automonitoramento da frota de veículos**, disponível no site: mma.pbh.gov / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos.
6. A proposta deverá observar a **Orientação técnica para elaboração de projeto de ajardinamento de áreas permeáveis, jardineiras e calçadas**, disponível no site: mma.pbh.gov / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos.
7. A manutenção periódica deverá prever controle de plantas daninhas e pragas, substituição dos elementos mortos ou com baixo desenvolvimento, podas necessárias, fertilização, entre outras atividades apropriadas a jardins, além de irrigação diária.



8. O sistema de aproveitamento pluvial, a ser implantado, deverá contemplar 90 m³ útil considerando os reservatórios já existentes. O sistema deverá alimentar a irrigação dos 03 jardins de chuva e da área permeável frontal alvo do projeto de ajardinamento indicado na condicionante 05 (entrada da empresa – AP-01 e AP-02). Para irrigação, deverão ser previstos pontos de uso de água no mínimo a cada 20 m lineares.
9. O ajardinamento do Jardim de chuva deve prever o plantio de espécies nativas capazes de suportar temporariamente condições de alagamento, bem como de estiagem prolongada. É recomendado o uso de diferentes espécies vegetais e de portes variados, a fim de fomentar a biodiversidade, desde que compatíveis com o espaço para crescimento das raízes. Nesse sentido, a escolha da vegetação deve ser feita por profissional habilitado, considerando, além da condição específica do jardim de chuva já pontuada, outros aspectos como por exemplo: a insolação da área, a qualidade do solo, a disponibilidade de manutenção, irrigação, etc.
10. Para fins de comprovação da adequação dos sistemas e dos equipamentos às normas técnicas oficiais, deverá ser apresentado laudo referente à instalação, descritivo e fotos, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
11. Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ser destinados como resíduos perigosos por empresa licenciada e deverão ser incluídos no Sistema MTR-MG.
12. O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período. O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período.
13. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM N° 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
14. **Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.**
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
15. Para destinação das embalagens de óleo lubrificante, deverá ser utilizado exclusivamente sistema de logística reversa oficialmente instituído (ex.: Programa Jogue Limpo). O óleo escorrido das embalagens, bem como o óleo usado deverá ser coletado por empresas devidamente licenciadas, de forma a serem destinados exclusivamente para empresas licenciadas para reciclagem (rerrefino).
16. Os contratos firmados junto às empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos de óleo, estopas, borra da CSAO, etc.) deverão ser renovados sempre que necessário. Os referidos contratos, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos deverão ser mantidos no empreendimento, à disposição da fiscalização da SMMA, e serão exigidos quando da renovação da LO.
17. O relatório deverá seguir as orientações constantes do roteiro **Orientação técnica para Laudo de avaliação de emissões sonoras**, disponível no site: [smma.pbh.gov / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos](http://smma.pbh.gov/aba/Documentos/para/Download/aba/Roteiros_Técnicos).



18. A avaliação deve, além dos pontos e períodos já avaliados nos outros relatórios encaminhados, envia esforços para contemplar pontos de supostos incômodos inseridos na porção posterior dos lotes da Rua Gonçalves Figueira entre os números ímpares 177 a 265, considerando com especial atenção os períodos relatados pelas reclamações, quais sejam:
 - horário noturno;
 - na segunda-feira de manhã, entre 06:00hs às 07:00hs (chegada dos veículos);
 - na sexta-feira à noite, entre 19:00hs às 20:30 (saída dos veículos).
19. Realizar manutenção periódica do sistema de exaustão e filtros da cabine de pintura, de forma a manter as emissões do sistema inferiores às especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas afetas ao tema. Não deverá ser permitida a aplicação de tinta e/ou outros produtos químicos por aspersão fora da cabine de pintura, inclusive solventes e fundo universal PU/Primer.
20. Os treinamentos dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e de manutenção deverão incluir, também, temas relacionados à operação adequada dos equipamentos utilizados (cuidados ao abastecer, funcionamento do sistema de monitoramento intersticial, troca de óleo, etc.), manuseio, armazenamento e destinação de resíduos contaminados, limpezas periódicas de equipamentos e instalações (câmaras de contenção, piso da pista, etc.), de forma a evitar procedimentos em desacordo com as normas ambientais.
21. Novos funcionários do empreendimento somente poderão entrar em atividade após serem devidamente treinados no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Os registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário deverão ser mantidos no empreendimento, bem como a cópia da habilitação junto ao CREA/MG da empresa ou profissional responsável pelo treinamento.
22. O AVCB apresentado para fins de obtenção de LO tem validade até **24/06/2024**. Ressaltamos que caso seu prazo de validade vença durante a vigência da LO, deverá ser apresentado o AVCB renovado.
23. Em Belo Horizonte, é obrigatório o abastecimento de água para consumo humano pelo sistema público de abastecimento de água – COPASA, conforme preconizam a Lei Municipal 7031 de 1996 (Código Sanitário do Município de Belo Horizonte) e a Lei Federal 11.445 de 2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico). Desta forma, a água do manancial subterrâneo só poderá ter usos compatíveis com a qualidade da água (usos não potáveis, caso não haja contaminação que comprometa o seu aproveitamento). É pertinente esclarecer, ainda, que, conforme Portaria de Consolidação MS 05, de 28 de setembro de 2017, água para consumo humano é a água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.
24. Tendo em vista que a coleta dos referidos resíduos é realizada pela SLU, por questões operacionais da respectiva empresa, deve ser providenciada a troca dos contenedores de 1000 litros por contenedores cinzas com capacidade máxima de 360 litros.
25. Para solicitar vistoria no sistema de armazenamento de resíduos sólidos, protocolar os seguintes documentos no BHDIGITAL:
 - cópia do DRAM e do respectivo comprovante de pagamento referente à Vistoria de Abrigo para Resíduo Sólido (para emissão do DRAM, entrar no site www.fazenda.pbh.gov.br/dram. Após preencher os dados do solicitante, selecionar o “SERVIÇO” da “SLU – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA” e selecionar o tipo de serviço “VISTORIA DE ABRIGO PARA RESIDUO SÓLIDO (POR VISTORIA)” e “Emitir Guia”).
 - ofício assinado pelo responsável técnico ou legal do empreendimento em que conste a Declaração de Implantação do PGRSE.
26. O projeto deverá conter/prever:
 - demarcação de 40 (quarenta) vagas destinadas a veículos leves, com dimensões de 2,30 m x 4,50 m;
 - do total das vagas para veículos leves, no mínimo, uma vaga deve ser reservada aos veículos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas dimensões mínimas de 3,7 m de largura por 4,5 m de comprimento. Essa vaga deve estar disposta de forma a facilitar o acesso ao empreendimento e atender aos parâmetros previstos na legislação federal (Decreto Federal nº 5.296/04), municipal (Lei 7166/96 – alterada pela Lei 8137/00 e pela Lei 9959/10, e Lei 9078/05) e na ABNT NBR 9050/2020;



- disponibilização de 2 (duas) vagas de idoso posicionadas de forma a garantir maior comodidade para o idoso, sinalizada de forma clara e visível, observando-se a legislação pertinente;
 - demarcação de três vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, com dimensões mínimas de 1 m x 2 m;
 - demarcação de 72 (setenta e duas) vagas para o estacionamento dos ônibus, com dimensões de 3,50 m x 13,00 m e 2 (duas) vagas com dimensões 3,50 m x 19,00 m tendo em vista as dimensões dos veículos apresentadas;
 - demarcação de 20 (vinte) vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, com dimensões mínimas de 1 m x 2 m, conforme proposta arquitetônica apresentada;
 - as vagas e a indicação dos sentidos de circulação nas áreas internas de estacionamento devem ser devidamente demarcadas (através de sinalização viária), sendo que as vagas devem atender aos parâmetros da legislação municipal e possibilitar o livre acesso, circulação e espaço para manobras de todas as vagas disponibilizadas;
 - bicicletário, em área interna e coberta, com fácil acesso e circulação, e capacidade para a acomodação de, no mínimo, 5 (cinco) bicicletas e apresentar planta e perfil do bicicletário juntamente com as especificações dos materiais e aspectos construtivos;
 - o tratamento urbanístico das calçadas lindeiras ao empreendimento, conforme parâmetros previstos na legislação municipal vigente;
 - os veículos de carga poderão ficar estacionados nas vagas disponibilizadas aos ônibus, de forma compartilhada, para realização das operações de carga e descarga.
27. O PCMO deverá ser elaborado conforme roteiro anexo.
28. **Deverão ser atendidas as exigências específicas para o exercício da(s) atividade(s) constante(s) do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF.**
29. Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
30. Durante a vigência da Licença de Operação, a SMMA avaliará o desempenho ambiental do empreendimento. Assim, caso sejam verificadas quaisquer irregularidades, como descumprimento das condicionantes estabelecidas ou outras constatadas por meio de ações fiscais, poderá ser reduzido o prazo de validade da licença quando de sua renovação.
31. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para a renovação deverá ser obtida a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI (olei.pbh.gov.br). **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**

Conclusão

O presente REA acompanha o Parecer Único CLI Nº 014-2022 emitido pela CLI que concluiu favoravelmente à concessão da Licença de Operação, com um prazo de validade de 10 (dez) anos, para o empreendimento **Viação Sandra Ltda.**, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

Everton Geraldo Dias

Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Pedro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA